



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE XINGUARA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 982/2017

DE 12 DE ABRIL DE 2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Acrescenta-se à Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício vigente e ao Plano Plurianual 2014/2017, o projeto/atividade com a seguinte descrição: **“IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS E DOMICILIARES”**.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de **R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais)** para atender a implantação de melhorias sanitárias e domiciliares, com a seguinte classificação orçamentária: 10.122.0012.1069.0000 – **“IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS E DOMICILIARES”**, nos seguintes Códigos de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, na Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde, sendo R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), com a fonte de recursos 16 e R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), com a fonte de recursos 00.

**Art. 3º.** O crédito de que trata o artigo 2º será compensado com a transferência dos recursos através do Orçamento Geral da União - Ministério da Saúde – Fundação Nacional de Saúde – Programa Melhorias Sanitárias Domiciliares, proposta SICONV nº 080647/2013, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) e de recursos próprios do Município no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), anulados na dotação orçamentária 08.244.0022.1037.0000 – **“CONSTRUÇÃO DE SEDES E CENTROS DE ATENDIMENTO DA ASS. SOCIAL”**, no seguinte Código de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Unidade 06 - Fundo Municipal de Assistência Social, Fonte de Recurso 00.

**Art. 4º.** Acrescenta-se à Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício vigente e ao Plano Plurianual 2014/2017, o projeto/atividade com a seguinte descrição: **“MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO”**.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE XINGUARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** para atender a manutenção do Fundo Municipal de Trânsito, com a seguinte classificação orçamentária: 04.123.017.2187.0000 – **“MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO”**, nos seguintes Códigos de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, no valor de R\$ 30.000,00; 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica, no valor de R\$ 30.000,00; 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros P. Física, no valor de R\$ 20.000,00; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 20.000,00; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, no valor de R\$ 20.000,00, na Unidade 02 – Secretaria Municipal de Finanças, Fonte de Recursos 001.

**Art. 6º.** O crédito especial de que trata o artigo 5º, será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária: 04.122.0014.2069.0000 – **“MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO”**, nos seguintes Códigos de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, R\$ 60.000,00; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica, no valor de R\$ 60.000,00.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aos 12 dias do mês de abril de 2017.**

**RAIMUNDO COELHO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal em Exercício